

MANDADO DE SEGURANÇA

ATO DE AUTORIDADE PREVIDENCIÁRIA

PROFISSIONAL LIBERAL CONTRA CLIENTE — JUSTIÇA ESTADUAL

EMENTA

- Compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. Precedentes: CC 52.719 SP 2005/0119847-0 DECISÃO: 11-10-2006 DJ DATA: 30-10-2006 PG: 214 CC 65.575 MG 2006/0141748-8 DECISÃO: 08-08-2007 DJ DATA: 27-08-2007 PG: 176 CC 93.055 MG 2008/0003258-9 DECISÃO: 26-03-2008 DJE DATA: 07-04-2008 CC 15.566 RJ 1995/0059562-1 DECISÃO: 13-03-1996 DJ DATA: 15-04-1996 PG: 11485 REVJMG VOL.: 135/136 PG: 455 CC 30.074 PR 2000/0068932-7 DECISÃO: 08-11-2000 DJ DATA: 04-12-2000 PG: 51 JBCC VOL.: 187 PG: 52 CC 36.517 MG 2002/0115780-2 DECISÃO: 23-10-2002 DJ DATA: 18-11-2002 PG: 155 CC 36.563 SP 2002/0105152-8 DECISÃO: 14-04-2004 DJ DATA: 03-05-2004 PG:90 RADCOAST VOL.: 58 PG: 54 CC 46.562 SC 2004/0137064-5 DECISÃO: 10-08-2005 DJ DATA: 05-10-2005 PG: 159 RNDJ VOL.: 72 PG: 62 CC 51.937 SP 2005/0113967-6 DECISÃO: 09-11-2005 DJ DATA: 19-12-2005 PG: 207 Data do Julgamento: 15-10-2008 DJ de 03-11-2008 EMENTÁRIO FORENSE. Dezembro, 2008. Ano LX. Nº 721 jean